



ID: 102218

## PROJETO DE LEI

Institui a política de triagem precoce para identificação de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santana de Parnaíba.

**Sabrina Colela Prieto**, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a política de triagem precoce para identificação de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A triagem de que trata esta Lei será realizada em crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade, atendidas na rede pública municipal de saúde e, quando possível, na rede conveniada.

Art. 3º A triagem consistirá na aplicação de instrumentos de rastreamento voltados à identificação precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), durante atendimentos de rotina, especialmente nas consultas pediátricas.

Art. 4º Identificados sinais indicativos de risco para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a criança deverá ser encaminhada para avaliação especializada, observados os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 7 de abril de 2026.

**Sabrina Colela Prieto**

Sabrina Colela

**REPUBLICANOS**

**Vereadora**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Santana de Parnaíba, a política de triagem precoce para identificação de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), fortalecendo as ações de atenção à primeira infância.

A identificação precoce do TEA é fundamental para possibilitar intervenções adequadas no momento oportuno, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da criança e melhoria da qualidade de vida.

A proposta está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas voltadas à inclusão e proteção das pessoas com deficiência, respeitando a autonomia do Poder Executivo ao estabelecer diretrizes gerais para sua implementação.

Além disso, a medida representa um importante apoio às famílias, promovendo acesso mais ágil à identificação de sinais do transtorno e ao encaminhamento adequado para avaliação especializada.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para a promoção da saúde, da inclusão e da dignidade das crianças no Município de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 7 de abril de 2026.

**Sabrina Colela Prieto**

Sabrina Colela

**REPUBLICANOS**

**Vereadora**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003200310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em 07/04/2026 08:48

Checksum: **C7F339AEC653880DA60A2C823E6AA230410F65D92ED1C9302327359FAF8C1E1D**

